



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 17/01/1980
[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1235**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação do Colendo Plenário dessa Augusta Casa, projeto de lei versando sobre autorização Legislativa à Prefeitura Municipal, para celebrar convênios com as sociedades de economia mista objetivando a execução de obras, reformas, fornecimento ou recebimento de mão de obra.

O recebimento, pela Prefeitura, das importâncias aplicadas, está consubstanciada em fórmula para preços unitários, com reajustamentos, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 3.540/74.

Assim expondo, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, na conformidade do artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios, de urgência a propositura.

[Signature]
ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 JAN 1980

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 1808

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1423/80
(10 DE JANEIRO DE 1980)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a celebrar convênios para a execução de obras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a celebrar convênios para a execução de obras, reformas, fornecimento ou recebimento de mão de obra, com as sociedades de economia mista.

ARTIGO 2º - Quando o convênio for celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para serviços de reposição de pavimentação das vias e dos passeios, por danos decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e esgotos do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber a importância dos serviços executados, aplicando-se a seguinte fórmula para preços unitários, reajustados anualmente, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 3.540, de 10 de abril de 1974, ou seja:

$$R = 0,9 \times P_0 \times C$$

$$C = \frac{i}{i_0} - 1$$

$$R = 0,9 \times P_0 \times \left(\frac{i}{i_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

P₀ = valor dos serviços reajustáveis executados, correspondentes a cada medição, segundo os preços iniciais.

i = índice de preços do mesmo mês da apresentação da proposta, porém do ano seguinte ou de cada ano subsequente após o último reajustamento.

i₀ = índices de preços do mês da apresentação da proposta.

§ 1º - Os índices de preços a serem considerados são os de pavimentação, publicados mensalmente pelo Diário Oficial do Estado, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 3.540, de 10 de abril de 1974.

-segue-

[Signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

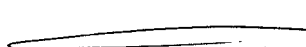
-2-

§ 2º - Quando o convênio for para utilização de mão de obra das sociedades de economia, tanto Federais, Estaduais ou Municipais, para a realização de obras ou serviços municipais, deverá ser seguida a tabela de salário hora fixada pela Prefeitura, incluindo-se, ainda, a empreitada correspondente a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia e por obra.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de janeiro de 1980.-


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
10 JAN 1980

1811

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 92-80

Em 10 de janeiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no artigo 18 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, convoco essa Augusta Câmara Municipal a fim de apreciar, em regime de urgência, os Projetos de Lei apensos às seguintes Mensagens:

- Nº 1233 - Dispondo sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.
- Nº 1234 - Dispondo sobre desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.
- Nº 1235 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura Municipal a celebrar convênios para a execução de obras e dá outras providências.
- Nº 1236 - Dispondo sobre a criação do Conselho Consultivo de Desenvolvimento de Caieiras.

De acordo com a solicitação verbal de Vossa Excelência autorizo sejam apreciados, neste período de convocação, os seguintes:

OFÍCIO Nº 1016/79 - do Poder Executivo - que vetou o Projeto de Lei correspondente ao Autógrafo nº 1322/79, o qual dispunha sobre reajustamento de vencimento e salários aos funcionários da Câmara Municipal.

MENSAGEM Nº 1227 - do Poder Executivo - que vetou o Projeto de Lei correspondente ao Autógrafo nº 1321/79, o qual dispunha sobre majoração de vencimento e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

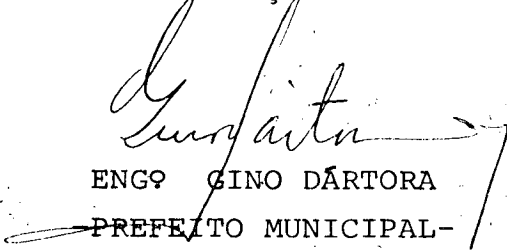
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

PROJETO DE LEI - de autoria da Mesa da Câmara - dispendo sobre maiorção de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras.

PROJETO DE RESOLUÇÃO - de autoria da Mesa da Câmara - dispendo sobre fixação dos subsídios dos Vereadores.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 17/01/1980

Luiz
Câmara Municipal de Caieiras PRESIDENTE 1813
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 1423/80

Através do Ofício nº 92-80, de 10 de Janeiro de 1980, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à mensagem nº 1235, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a celebrar convênios para a execução de obras e das outras providências.

Usando das faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 18 do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31/12/1969, o senhor Chefe do Executivo convocou esta Casa Legislativa para apreciar em regime de urgência a presente propositura.

Sobre o assunto abordado pela presente propositura, não encontramos empecilhos de ordem legal ou constitucional que possam obstar sua aprovação.

Foi respeitada a competência para apresentação, estando estas Comissões de acordo com sua aprovação, "ad referendum" do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de Janeiro de 1980.

Mário Della Torre
--(MÁRIO DELLA TORRE)--

Presidente

Aparecido Corrêa de Campos
--(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)--

Membro

Ruth de C. Carvalho D'Ártora
--(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)--

Membro

João Henrique de Macedo Mendes
--(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)--

Membro